MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 21/11/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

ANTEPROJETO Nº 140 /2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 6.310 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor total de R$ 198.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

0900 – Secretaria Municipal de Assistência Social
0903 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
09.03.08.243.0053.6.149 – Formalizar convênios com entidades privadas sem fins lucrativos que atuam na área de assistência a Criança e ao Adolescente de acordo com o estabelecido na Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.50 – TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
4.4.50.42 – Auxílio (9595 - 880 – FIA Munic -Trib.à Cidadania).....R$ 198.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a abertura de crédito adicional Especial, previsto no artigo anterior, no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), são decorrentes é decorrente de superávit financeiro, apurado no encerramento do exercício financeiro de 2013, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da fonte de recursos nº 880 - FIA Munic -Trib.à Cidadania.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 6.310 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014**.

A proposta legislativa objetiva, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, na importância total de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Tal solicitação tem por finalidade a inclusão do elemento de despesa 4.4.90.42 – Auxílios, objetivando realizar o repasse dos recursos oriundos do FIA Municipal – Campanha Tributo à Cidadania, às entidades habilitadas. È importante esclarecer que estes recursos serão destinados para aquisição de equipamentos, conforme plano de trabalho de cada entidade.

As entidades que serão beneficiadas com o repasse dos recursos, são as seguintes: CEMIC (Centro Social Beneficente da Paróquia São Cristovão), APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cascavel), APOFILAB (Associação dos Portadores de Fissura Labio-Palatal de Cascavel), Lar dos Bebês Pequeno Peregrino e Guarda Mirim (Associação Educacional Espírita Lins de Vasconcelos).

Estas Senhor Presidente, são as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Marcio José Pacheco Ramos
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR